



**HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO o despacho nº 10/2025, que se transcreve:

"Considerando que a solicitação dos serviços municipais por parte dos cidadãos é habitualmente mais reduzida, pelo que o encerramento da generalidade dos serviços municipais não acarretará prejuízo público;

Determino que,

1. No uso da competência delegada, definida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), seja concedida a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto no dia 17 de abril.

2. Da tolerância de ponto nesse dia sejam excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos à proteção civil, cemitérios, mercados, posto de turismo e serviços de higiene e limpeza.

3. Os trabalhadores referidos no número anterior sejam compensados com tolerância equivalente, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, a ser gozada até 30 de abril de 2025, em acordo com os respetivos dirigentes dos serviços."

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar, em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 3 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR